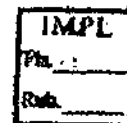




ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



2

L E I Nº 59/49

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a conceder um empréstimo de - Cr\$ 600 000,00, à Prefeitura Municipal de Bela Vista, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII letra a e § único do art. 14 da Constituição do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um empréstimo de Cr\$ 600 000,00 (seiscentos mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Bela Vista, a juros de 8% ao ano, e por um prazo não superior a 12 (doze) anos, para ser aplicado, exclusivamente, nos serviços de montagem de uma usina elétrica, destinada à iluminação pública.

Art. 2º - O pagamento dos juros e a amortização do principal serão efetuados, anualmente, devendo constar da lei orçamentária, do município, verbas próprias para atendê-los.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1949.

Presidente

Registrado à folhas 63, do livro competente. Secretaria da Assembleia em Cuiabá, 2ª de Setembro de 1949.

Caydeia Agnelo Ribeiro
O. Ad. do. S.